



EMENDA SUPRESIVA N º 06 AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Súmula: Institui o Prêmio de Resultado de Aprendizagem a servidores lotados na Secretaria Municipal de educação Esporte Lazer e Juventude.

Com escopo no §1º do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, vêm o Vereador Sandro Eleno Andreatta propor emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 38/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica suprimido em sua totalidade o Inciso IX, do Art. 4º do projeto de Lei 38/2025:

“ IX - Na data de aplicação do sistema de avaliação não fizer parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, mesmo que tenha sido transferido a qualquer tempo;”

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2025.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)
VEREADOR